



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N.º 1 AO PROJETO DE LEI N.º 8/2025

Emenda ao Projeto de Lei n.º 8/2025, que “*Estabelece o Piso Salarial Profissional do Magistério, adequa carga horária dos professores da rede municipal de ensino de Ubá, em consonância com a Lei Federal n.º 11.738/2008 e dá outras providências.*”

Acrescenta-se inciso IV ao Art. 2º no Projeto de Lei n.º 8/2025 com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

IV - As 2h30 a mais para os Professores “A” e “B” poderão ser cumpridas em atividades extraclasse fora da escola.”

JUSTIFICATIVA

É importante destacar que o Secretário de Administração, Sr. Salomão Júnior Curi, citou a possibilidade de cumprimento dessa carga adicional fora do estabelecimento de ensino em reunião da Comissão de Educação nesta Casa Legislativa. Essa carga adicional

Assim, a presente Emenda objetiva deixar claro, na redação da Lei, a possibilidade dos professores cumprirem 2h30 das atividades extraclasse fora das escolas.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Ubá/MG, 7 de fevereiro de 2025.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Samuel Soares da Silva".
VEREADOR SAMUEL SOARES DA SILVA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Breno Reis de Oliveira".
VEREADOR BRENO REIS DE OLIVEIRA

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "André Eustáquio Alves".
VEREADOR ANDRÉ EUSTÁQUIO ALVES